



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 2960, DE 14 DE MAIO 2015

Institui o Dia do Agente de Proteção da Criança e Juventude.

Data de Criação

14/05/2015

Data de Publicação

15/05/2015

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 11555, de 15/05/2015

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Data Comemorativa

Autoria

- Deputado Manoel Moraes

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 2.960, DE 14 DE MAIO DE 2015

“Institui o Dia do Agente de Proteção da Criança e Juventude.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia do Agente de Proteção da Infância e Juventude a ser comemorado, anualmente, dia dezenove de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 14 de maio de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

TIÃO VIANA

Governador do Estado do Acre